

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 40613

PROCESSO Nº 270/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos em enfermagem e enfermeiros na Fundação Hospital Centenário, que fazem entre si a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em São Leopoldo, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, CEP 93.020-465, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.245/0001-50, neste ato representada pelo Vice-Presidente Administrativo, **Antonio Begnini dos Santos**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IDEAS**, com sede na Rua Souza Dutra, nº 145, Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.070-605, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0001-35, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Dispensa de Licitação baseado no Artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de até 206 técnicos em enfermagem e até 63 enfermeiros na Fundação Hospital Centenário e ao Centro Especial de Apoio ao Hospital Centenário Monte Alverne para repor o quadro funcional em função da Pandemia do COVID-19 e atender aos leitos novos.
- 1.2 O quantitativo está demonstrado conforme relatório da Chefia de Enfermagem e em conformidade com o Parecer Normativo nº 002/2020, do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES

1.3.1 Enfermeiro

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência e cuidados de enfermagem aos pacientes, bem como administrar os serviços de enfermagem prestados pelo hospital.

Atribuições Típicas:

- Executar as atividades privativas de acordo com a Lei nº. 7.498/86 – artigo 11, inciso I e Decreto nº. 94.406/87 – artigo 8º, inciso I.

São também consideradas atividades privativas do enfermeiro:

- Administrar cursos e treinamento de educação continuada na instituição de trabalho aos profissionais de enfermagem;
- Avaliação no acompanhamento e transferência dos pacientes;
- Priorização no atendimento de pacientes em serviços de urgência, emergência e de pronto atendimento;
- Realizar testes e solicitação de exames conforme rotina aprovada pela instituição em que trabalha;
- Realizar sondagens gástrica, entérica e vesical;
- Desobstruir sondas gástrica, entérica e vesical;
- Trocas de sondas supra púbica, vesical, gástrica e enteral;
- Instalação e troca do sistema externo de drenagem de tórax;
- Troca de cânula externa de traqueotomia;
- Administração de medicamentos específicos e de complexidade, como citostático, sulfato de magnésio e outros;
- Punção arterial para coleta de exames;
- Instalação do sistema de pressão venosa central (PVC);
- Instalação do sistema externo de diálise peritoneal;
- Instalação do circuito de hemodiálise; realização de curativos de cavidades aberto-profundas e de maior complexidade técnica;
- Avaliação e prescrição de coberturas para curativos;
- Instalação de nutrição parenteral total (NPT);
- Manuseio de cateteres de longa permanência;
- Retirada de cateteres de longa permanência, que não sejam semi ou totalmente implantados;
- Higiene e aspiração respiratória profunda em pacientes intubados (sistema de aspiração fechado);
- Manejar equipamentos de alto grau de complexidade;
- Fechamento de controle hídrico;
- Solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde e Resolução COFEN 195;
- Acompanhar evolução do estado clínico diário dos pacientes, segundo relatório de enfermagem;
- Supervisionar procedimentos realizados pela equipe de enfermagem sob sua subordinação;
- Supervisionar a execução da prescrição médica;
- Promover conforto aos pacientes, supervisionar e orientar medidas de prevenção de úlceras de pressão;
- Supervisionar e/ou realizar a assistência geral ao paciente em pré, trans e pós-operatório;
- Solicitar ao médico de plantão e/ou outros profissionais a prestação de atendimento aos pacientes sempre que necessário;
- Supervisionar e/ou auxiliar na remoção de pacientes;
- Atender diretamente ao paciente em casos de emergência até que a chegada do médico;
- Controlar o padrão de esterilização através de testes, para a execução de cirurgias;
- Verificar o funcionamento de drenos aplicados em pacientes;
- Elaborar escalas de folgas e de trabalho dos servidores sob sua supervisão;
- Elaborar planos de cuidados aos pacientes provenientes de unidades de tratamento intensivo;
- Supervisionar a alimentação destinada a cada paciente, verificando a dieta prescrita e a aceitação do paciente aos alimentos, visando os ajustes quando necessários;
- Elaborar memorandos, ofícios, cartas e pareceres técnicos sobre a sua área de atuação;
- Organizar normas e rotinas de trabalho;
- Controlar o acondicionamento dos materiais esterilizados;
- Realizar a estatística diária do material esterilizado, dos medicamentos utilizados e do atendimento aos pacientes;
- Realizar consultas de enfermagem aos pacientes que serão submetidos à cirurgia, a fim de levantar os dados necessários à realização da mesma;

- Supervisionar diretamente as rotinas de cirurgias, anotando os dados em formulário próprio;
- Receber o plantão no horário previsto, tomando conhecimento do estado de saúde de cada paciente, do funcionamento dos aparelhos, sondas, exames e cirurgias a serem realizados e ocorrências do plantão anterior;
- Organizar e distribuir tarefas ao pessoal da área de enfermagem visando o melhor atendimento aos pacientes;
- Prever e manter abastecido a unidade com materiais de consumo, roupas, equipamentos e medicamentos, através de requisições ao almoxarifado, farmácia e outros;
- Controlar o material estéril através da verificação do prazo de validade das esterilizações;
- Informar ao médico assistente, alterações pertinentes ao estado evolutivo dos pacientes;
- Proceder às rotinas de admissão e alta de pacientes, orientando-os no que for necessário;
- Orientar os acompanhantes dos pacientes quanto à conduta a ser adotada dentro do Hospital, a fim de não permitir interferências que prejudiquem o tratamento;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no setor;
- Planejar a escala de trabalho dos servidores lotados na unidade;
- Supervisionar a coleta de material para exames laboratoriais, seguindo a prescrição médica;
- Executar manobras de ressussitação cardio-pulmonar (RCP);
- Interpretar e avaliar os resultados dos exames realizados, tais como glicosúria, cetonúria, hemoglicoteste, teste rápido de HIV, entre outros;
- Instalar, coordenar e supervisionar o isolamento, realizando cuidados especiais aos pacientes imunodeprimidos e portadores de doenças infecto-contagiosas;
- Verificar o preparo intestinal realizado nos pacientes pela equipe de enfermagem, para a realização de cirurgias;
- Participar de pesquisas, reuniões com a equipe multiprofissional e outros grupos de trabalho, visando à discussão de casos e a investigação de novas técnicas terapêuticas;
- Orientar e supervisionar os servidores responsáveis pelo despacho de lixo contaminado, observando a forma de manipulação e o destino final do mesmo;
- Controlar e supervisionar a desinfecção terminal executada pelos servidores da limpeza;
- Supervisionar a posição correta do paciente em função do exame a ser realizado;
- Providenciar o conserto das instalações prediais e de equipamentos da unidade, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso;
- Zelar pela diminuição dos índices de infecção hospitalar;
- Zelar pela guarda de materiais permanentes, conferindo-os diariamente e mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- Controlar o empréstimo de equipamentos do setor a outras unidades;
- Controlar os pedidos de exames, observando datas e horários de realização, para encaminhamento dos pacientes aos setores respectivos;
- Controlar a requisição, o recebimento e a utilização de psicotrópicos e entorpecentes em pacientes;
- Treinar e supervisionar funcionários de enfermagem;
- Desempenhar outras atribuições de mesma natureza e igual nível de complexidade, inerentes a sua formação e experiências profissionais;
- Executar atividades que não estejam descritas neste documento, mas que façam parte de suas atribuições conforme a necessidade do paciente e da instituição, e que não venham a ferir a legislação vigente do exercício profissional do enfermeiro.
- Participar, elaborar e organizar políticas de gestão junto à direção da fundação;
- Controle da temperatura das geladeiras das unidades aonde estiverem medicamentos estocados;
- Participar de comissões tais como: Comissão permanente de licitação, Comissão Anti-tabagismo, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de sindicância entre outras;
- Exercer atribuições de coordenação em áreas de apoio como higienização, costura, lavanderia e outros;

- Exercer cargo de coordenação da equipe de enfermagem;
- Representar a instituição em Conselhos Municipais;
- Supervisionar as atividades de higienização envolvidas na sua unidade;
- Ministras palestras e cursos de temas em saúde;
- Realizar parto vaginal sem distócia;
- Organizar escala de folgas;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem;
- Cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Repor e vistoriar o carro de parada conforme rotina do setor;
- Avaliar os técnicos e auxiliares de enfermagem sob sua responsabilidade que encontram-se no período probatório;
- exercer demais tarefas correlatas.

Escolaridade exigida:

Curso superior completo e registro no respectivo órgão de classe.

1.3.2 Técnico em Enfermagem

Descrição sintética: exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico e participar no planejamento da assistência de enfermagem. Este cargo destina-se a profissionais do nível técnico que exerçam tarefas simples de enfermagem e de atendimento ao público, participam ainda da execução de atividades de maior complexidade como auxiliares de médicos e enfermeiros.

Atribuições Típicas:

- Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades.
- Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica.
- Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais.
- Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados.
- Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes.
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização.
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de sua supervisão.
- Fazer parte da equipe multidisciplinar em comissões de desenvolvimento como : Comissão Anti-Tabagismo, Comissão de Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Nutrição Enteral, Comissão de Avaliação de Projetos entre outras.
- Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Auxiliar na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Colaborar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para prevenir e controlar casos de infecção hospitalar.
- Participar de atividades e treinamentos propostos pela instituição hospitalar.
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
 - administrar medicamentos através de todas as vias de administração (via oral, tópica, retal, intramuscular, endovenosa, intradérmica, sub cutânea entre outras);
 - realizar controle hídrico;
 - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo prescrição médica;
 - aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
 - executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - colher material para exames laboratoriais em casos de urgência e emergência ;
 - prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios
 - circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
 - executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- integrar a equipe de saúde;
- participar de atividades de educação em saúde,
- orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós-morte.
- participar de campanhas de vacinação;
- orientar a puérpera a respeito do aleitamento materno e cuidados básicos com o recém-nascido;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem;
- Realizar apasamento de prescrições médicas e de enfermagem;
- Solicitar o material e medicamento necessário para fazer-se cumprir a prescrição médica e de enfermagem;
- Realizar troca de soluções anti-sépticas utilizadas nos pacientes;
- Registrar os sinais e sintomas dos pacientes a cada turno no prontuário médico;
- Verificar os sinais vitais : frequência respiratória, frequência cardíaca, pressão arterial, pressão venosa central, temperatura axilar, temperatura retal, temperatura oral; e informar ao enfermeiro sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros normais;

- Receber o plantão da unidade do colega do turno anterior; Dirigir-se até a farmácia para buscar materiais e medicamentos necessários para o cuidado do paciente e andamento da unidade;
- Registrar em relatório a listagem dos pacientes internados nas unidades, bem como a sua dieta prescrita;
- Manter o sigilo a respeito dos diagnósticos médicos e estado de saúde dos pacientes que estão sob a sua responsabilidade;
- Manter a ordem e limpeza do setor de trabalho .
- Cumprir escala de serviço;
- Cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Transportar os pacientes para a realização de exames ou avaliações médicas em outros setores do hospital ou mesmo fora dele;
- exercer demais tarefas correlatas.

Escolaridade exigida:

Curso técnico em Enfermagem completo e registro no COREN.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA):

- 2.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de início dos serviços, qual seja 10 de junho de 2020 e serão executados na Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, na cidade de São Leopoldo/RS e no Centro Especial de Apoio ao Hospital Centenário Monte Alverne sito a Rua São José, Bairro São José em São Leopoldo/RS.
- 2.2 A Contratante reserva-se ao direito de rescindir o contrato antes de findo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias nos casos elencados na Cláusula Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR, DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES):

- 3.1 O preço mensal para a contratação de até 206 (duzentos e seis) técnicos em enfermagem e para até 63 (sessenta e três) enfermeiros é de até **R\$ 1.433.670,17 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)**.

Função	Quantidade	Carga Horária	Custo por profissional
Enfermeiro (diurno)	até 31	30h	R\$ 7.676,29
Enfermeiro (noturno)	até 32	30h	R\$ 8.291,76
Técnico em enfermagem (diurno)	até 102	36h	R\$ 4.365,17
Técnico em enfermagem (noturno)	até 104	36h	R\$ 4.664,63

- 3.2 O pagamento do objeto ora contratado será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da respectiva Nota Fiscal, em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação pelo financeiro da Fundação Hospital Centenário e mediante o "DE ACORDO" do Gestor, Fiscal e Ordenador de despesa.

- 3.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão

- negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual, Municipal e juntamente a SEFIP, folha de pagamento, contra cheque (por tomador de serviços), guia GPS e FGTS, todos devidamente quitados, do mês dos serviços prestados ou do mês anterior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.2.2 Juntamente a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada planilha e/ou relatório de atendimento e/ou serviços prestados devidamente atestados pelo técnico da **CONTRATADA** e pelo fiscal / gestor/ técnico e o (a) Vice-Presidente Médico (a) da **CONTRATANTE**.
- 3.2.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 3.2.4 O Gestor do Contrato deverá verificar a validade das Certidões Negativas nos sítios geradores e declarar no carimbo.
- 3.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 3.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Nº do Contrato: _____/_____

Recurso: _____

Mês de competência/exercício: _____

Dispensa de Licitação nº 245/2020

CLÁUSULA QUARTA (DOS REAJUSTES):

- 4.1 Os valores deste contrato são fixos e irredutíveis na vigência da presente contratação.
- 4.1.1 Eventuais questões supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que provoquem um desajuste significativo na equação econômico-financeira do contrato, poderão dar ensejo à repactuação do presente contrato, para preservar o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.2 Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.
- 5.3 Fazer inspeções quando observado que os serviços executados ou em execução não estão seguindo as rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à **CONTRATADA** estão sendo cumpridas.
- 5.4 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo permissão.

- 5.5 Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em cláusula contratual.
- 5.6 Cabe ao técnico em segurança do trabalho solicitar e aferir todos os documentos relativos ao Anexo de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.
- 5.7 É facultado à Contratante ordenar o afastamento do local de trabalho de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace e/ou dificulte a ação fiscalizadora, ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, determinando à **CONTRATADA** a substituição em até 48 (quarenta) horas do referido funcionário.
- 5.8 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que não estejam cumprindo as exigências contratuais, assim como descumprindo as diretrizes organizacionais e dispositivos legais tais como, o correto preenchimento de documentos referentes ao atendimento dos pacientes (ex: prontuário eletrônico do paciente, seguimento dos protocolos).
- 5.9 Fazer os esclarecimentos, solicitados pela **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;
- 5.10 Não permitir nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito da Vice-Presidência Operacional;
- 5.11 A **CONTRATANTE** terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados diretamente ou indiretamente através de funcionário designado pela FHC.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.1.2 A contratada fica responsabilizada em havendo afastamento por atestado ou faltas injustificadas, suprir a ausência no prazo de 12 horas do colaborador, através de pagamentos de horas extras ou novo colaborador.
 - 6.1.3 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
 - 6.1.3.1 A FHC poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento supracitado.
 - 6.1.4 Refazer, às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.1.5 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - 6.1.6 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.1.7 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

- 6.1.8 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações ora assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.1.9 Responder perante a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.1.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, no Termo de Referência deste Contrato;
- 6.1.11 Deverão ser disponibilizados à FHC, profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros para prestação dos serviços especificados no objeto;
- 6.1.12 Os serviços serão iniciados nas quantidades conforme segue:
- 6.1.12.1 Na data de 10/06/2020 devem iniciar 10 (dez) técnicos em enfermagem e 03 (três) enfermeiros, em escala a ser definida pela Coordenadora de Enfermagem.
- 6.1.12.2 Na data de 22/06/2020 devem iniciar mais 10 (dez) técnicos em enfermagem e 03 (três) enfermeiros, em escala a ser definida pela Coordenadora de Enfermagem;
- 6.1.12.3 Os demais profissionais, até os limites estabelecidos, serão chamados conforme a necessidade da Fundação em razão da Pandemia e da taxa de ocupação do Monte Alverne
- 6.1.13 É responsabilidade da Contratada garantir que seus profissionais mantenham registro no Conselho Regional de Enfermagem, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas.
- 6.1.14 **QUANTO AOS SERVIÇOS:**
- 6.1.14.1 Iniciar a prestação do serviço contemplado no objeto contratual na data definida contratualmente;
- 6.1.14.2 Colaborar no controle de atendimento dos pacientes, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- 6.1.14.3 Realizar os serviços com profissionais capacitados e habilitados ao atendimento da demanda dos serviços, que detenham registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem;
- 6.1.14.4 Realizar os serviços em consonância com as normas técnicas vigentes, resoluções dos conselhos e órgãos pertinentes, diretrizes e protocolos institucionais;
- 6.1.14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- 6.1.14.6 Responsabilizar-se por toda a despesa técnica e administrativa para viabilizar o serviço;
- 6.1.14.7 Possuir como responsável técnico profissional habilitado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas;

- 6.1.14.8 Revisar permanentemente os instrumentais e equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao Gestor da Unidade, para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- 6.1.14.9 Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica;
- 6.1.14.10 Responsabilizar-se técnica, gerencial, operacional, econômica e financeiramente pelo serviço;
- 6.1.14.11 Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos de seu setor e/ou estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando a segurança do paciente;
- 6.1.14.12 Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos clínicos de sua especialidade;
- 6.1.14.13 Zelar pelo prontuário dos pacientes, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas do SUS e das rotinas internas da Fundação Hospital Centenário.
- 6.1.14.14 Garantir que seus profissionais mantenham sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo correspondente aos atendimentos feitos, visando possibilitar auditorias do SUS e demais convênios;
- 6.1.14.15 Garantir a segurança do paciente, o sigilo dos seus dados e informações e trabalhar para o seu bom atendimento, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- 6.1.14.16 Buscar, em conjunto com a Administração da Fundação Hospital Centenário, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que se refere a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- 6.1.14.17 Manter o CNES atualizado (a forma de comprovação dos dados informados será pela impressão da página do sítio principal do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), constando os dados da empresa, o nº do CNES e a data da última atualização, constando a relação dos profissionais vinculados à empresa com suas respectivas cargas horárias;
 - 6.1.14.17.1 Os serviços e classificações da empresa no CNES devem estar em conformidade com o objeto do contrato;
- 6.1.14.18 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar diretrizes e normativas dos SUS e da Gestão da Fundação Hospital Centenário;
- 6.1.14.19 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar e fazer adesão às práticas e procedimentos à efetividade do processo de gestão do ensino e da pesquisa na Fundação Hospital Centenário;
- 6.1.14.20 As atividades e processos de trabalho desenvolvidos deverão observar o papel estratégico da Fundação Hospital Centenário na formação profissional, produção de conhecimento, desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.1.15 QUANTO ÀS INSTALAÇÕES

- 6.1.15.1 As instalações físicas destinadas à prestação dos serviços são de propriedade e responsabilidade da Contratante, recaindo à Contratada o dever de reparação na hipótese de qualquer dano ocasionado;
- 6.1.15.2 Registrar nas portarias de acesso da FHC toda entrada e saída de equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços, obedecendo integralmente às normas dos referidos setores da FHC e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda;

6.1.16 QUANTO AO PESSOAL

- 6.1.16.1 Dispor de quadro funcional com quantitativo necessário para atender a demanda da FHC na atividade contratada;
- 6.1.16.2 Responsabilizar-se pelo pessoal necessário à operacionalização do serviço, arcando com todos os custos referentes à remuneração e encargos trabalhistas ou sociais, responsabilizando-se exclusivamente pelo integral atendimento da legislação pertinente às atividades contratadas;
- 6.1.16.3 Apresentar a listagem de profissionais, com o nome completo, o respectivo registro na entidade profissional competente, a carga horária de trabalho, e o tipo de vínculo com a Contratada, que trabalharão na Fundação Hospital Centenário e no Centro de Apoio Monte Alverne, sendo facultado à Contratante a aceitação dos nomes indicados, podendo a Contratante requerer a substituição de profissionais que entender inadequadas à prestação dos serviços, mediante justificativa anexa;
 - 6.1.16.3.1 Qualquer alteração da listagem dos profissionais designados para a execução do objeto contratado, durante a vigência do contrato, deverá ser autorizada pela Direção de Enfermagem.
 - 6.1.16.3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá fazer prova mensal da escala efetivamente realizada, a ser apresentada à direção de enfermagem, com a relação dos funcionários, a GFIP, a SEFIP, e os comprovantes de pagamento da folha mensal, para posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade, para a devida liquidação e pagamento dos serviços prestados;
- 6.1.16.4 Garantir que os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, quando em plantão e no exercício da função para a qual foram escalados, não se ausentem, em hipótese alguma, das dependências do Hospital Centenário, salvo mediante autorização da Direção de Enfermagem;
- 6.1.16.5 Responsabilizar-se pela orientação aos profissionais do preenchimento de todas as informações e registros no prontuário médico e/ou Laudo de Internação Hospitalar, conforme normas do SUS, Convênios e rotinas administrativas, visando auditorias;
 - 6.1.16.5.1 Eventuais glosas ocasionadas pela falta de qualquer informação, registro incorreto, bem como pela pendência de assinatura do profissional da Contratada onde exigido, mesmo após notificação, ensejarão desconto no pagamento dos serviços;
- 6.1.16.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços profissionais, primando pela segurança, qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, vi-



André Nazário Demétrio
DIRETOR EXECUTIVO - DIRETORIA
Instituição Dessempenho Ensino
F. Assistência a Saúde

sando à execução dos trabalhos, durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

- 6.1.16.7 Afastar imediatamente profissional da equipe de execução do objeto contratado, apresentando substituto compatível com os requisitos técnicos, quando solicitado pela Vice-Presidência Operacional mediante justificativa anexa;
- 6.1.16.8 Observar e fazer cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;
 - 6.1.16.8.1 A FHC não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade em relação à qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da Contratada, relativamente às obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.1.16.9 A Contratada deverá entregar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) sempre que solicitado pela Contratante;

6.1.17 QUANTO À COBRANÇA E PAGAMENTO:

- 6.1.17.1 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de prestação de serviços identificando o objeto contratual, o período da execução do serviço ao qual a mesma se refere, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.
- 6.1.17.2 Fazer prova mensal:
 - 6.1.17.2.1 Quanto ao Tomador: Fundação Hospital Centenário: GEFIP-SEFIP, Folha de Pagamento com a devida comprovação de quitação, Efetividade dos funcionários, Comprovante de pagamento das guias mensais do FGTS e INSS e IRPJ.
 - 6.1.17.2.2 Quanto à regularidade da empresa: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual, Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da empresa.
 - 6.1.17.2.3 Os documentos devem ser anexados à Nota Fiscal para certificação do Gestor do Contrato e são essenciais para liberação do pagamento pelo setor competente.
- 6.1.17.3 Apresentar ao Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal a Escala de Trabalho efetivamente realizada durante a execução dos serviços contratados, assinado pelo responsável técnico da Contratada, identificada com o nome da empresa e endereço, objeto do contrato, número telefônico dos médicos, número do processo licitatório, que contenha o nome completo dos profissionais.
 - 6.1.17.3.1 Caberá à Contratada atender a eventuais solicitações de disponibilização de escala, ou comprovantes de titulação dos profissionais prestadores dos serviços.

6.1.18 GERAIS:

- 6.1.18.1** Responsabilizar-se por danos, diretos ou indiretos, mediatos ou imediatos e os lucros cessantes, extravios ou prejuízos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou empregados, nas instalações, nos materiais, equipamentos e/ou máquinas da FHC, próprios ou locados, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade em reparar os danos, quando verificada culpa mediante comissão de sindicância.
- 6.1.18.1.1 A FHC poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento supracitado;
- 6.1.18.2** Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, ao órgão do SUS ou a outros convênios, e ainda, a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 6.1.18.3** Fica vedado à CONTRATADA, sem a expressa anuência da FHC, transferir ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento;
- 6.1.18.4** Assumir quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a qualquer de seus servidores e/ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus funcionários ou prepostos;
- 6.1.18.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços, salários, encargos sociais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, EPI, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato, relativas aos seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com a Fundação Hospital Centenário;
- 6.1.18.6** Responsabilizar-se, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, arcando com todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;
- 6.1.18.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para quaisquer fins, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.18.8** Colaborar com a direção da Fundação Hospital Centenário para o cumprimento das metas pactuadas, contribuindo no Planejamento Estratégico da Organização.

CLÁUSULA SETIMA (PENALIDADES):

- 7.1** O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1** A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência.
- 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste item poderão ser aplicadas com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 O HC poderá rescindir o presente CONTRATO mediante simples aviso por escrito à **CONTRATADA**, conforme hipótese previstas na Lei 8666/93, quando:
- a) Houver descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou dispositivo deste contrato por parte da **CONTRATADA**;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- c) Houver paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao HC;
- d) A **CONTRATADA** não aceitar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações do HC, relativas a este contrato, a forma de execução dos serviços ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos.
- e) Decretada a falência, pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes dos serviços da **CONTRATADA**.
- f) Pela reincidência de multa disposta neste contrato;
- g) Pela dissolução da sociedade, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- h) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva de continuidade na execução dos serviços.
- 8.2 A Contratante reserva-se ao direito de rescindir o presente contrato antes de findo o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias no caso de fim da pandemia do COVID19;
- 8.3 Verificada a rescisão deste ajuste por qualquer motivo previsto neste instrumento, terá o HC apenas a obrigação de repassar valores pelos serviços executados até aquela data, aceitos e ainda não pagos, não podendo a **CONTRATADA** reclamar do HC qualquer pagamento extra.

CLÁUSULA NONA (GESTOR E FISCAL DO CONTRATO):

- 9.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeará o Vice-Presidente Operacional, Sra. Janaína Tech Corrente, na função de Gestor do Contrato.
- 9.2 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeará a Sra. Fabiani de Oliveira, Diretora de Enfermagem, para na função de fiscal do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado, podendo realizar quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito, da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.2 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

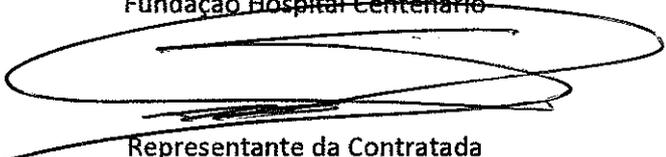
11. Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADA**, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, 08 de junho de 2020.



Antônio Begnini dos Santos
Vice-Presidente Administrativo
Fundação Hospital Centenário



Representante da Contratada
INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS